

EMENDA Nº 455

Com base no art. 7º do Regulamento Interno da Comissão, suprima-se o art./inciso/alínea do anteprojeto:

Art. 337. (...)

(...)

VI - declaração de inidoneidade: sanção aplicável a quem tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;

**Justificativa:** exclusão em decorrência da proposta de exclusão do artigo 371.

Antônio Ivaldo Machado de Andrade